



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ – 46.634.416/0001-62

e-mail – [riversul@riversul.sp.gov.br](mailto:riversul@riversul.sp.gov.br)

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

**LEI Nº 1.701/2019**  
**De 23 de julho de 2019.**

***“Dispõe sobre a alienação a título gratuito, a possuidores de boa-fé, de imóveis inseridos no perímetro urbano, para fins de regularização, e dá outras providências.”***

**JOSÉ GUILHERME GOMES**, Prefeito do Município de Riversul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Riversul aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

**Art. 1º** - Fica o Poder Público Municipal, autorizado a alienar, à título gratuito, mediante doação, àqueles possuidores de boa-fé e que exerçam os direitos inerentes à propriedade, os imóveis inseridos no perímetro urbano, dos quais terão seus registros extraídos da matrícula nº 2616, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Itaporanga- Sp, em nome do Município de Riversul - Sp.

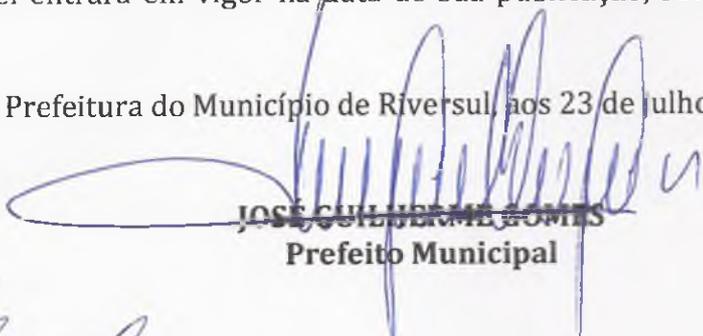
**§ 1º** - A autorização que trata o caput, visa exclusivamente a regularização das situações ocorridas até a data da recomendação expedida nos autos do Inquérito Civil nº 14.0299.0000057-2015-7, justificado assim o Interesse Público, sendo para tanto, necessário ocorrer prévia avaliação.

**§ 2º** - Poderão regularizar seus imóveis, os munícipes que detenham documentos que comprovem a posse do imóvel ou a real verificação do exercício da posse, demonstrando sobre o imóvel o exercício dos direitos de propriedade, de modo que, por meio de ato do poder público fica reconhecida sua legitimidade.

**§ 3º** - Em face da estabilização das situações fáticas concernentes à posse dos imóveis, para regularização das áreas objeto desta Lei, será dispensada a licitação a que se refere o Art. 17, inc. I, da Lei 8.666/93.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Riversul, aos 23 de julho de 2019.

  
**JOSÉ GUILHERME GOMES**  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura na data supra.*

  
**Fernando Marçal Moreno**  
Diretor de Administração